

 <b>DOCAS DO RIO</b> <b>AUTORIDADE PORTUARIA</b>	<b>INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 56/2017</b>		
	Diretoria Responsável: <b>DIRAFI</b>		Gerência Responsável: <b>GERARH</b>
	Data de Criação: <b>17/07/2017</b>	Início da Vigência: <b>17/07/2017</b>	Próxima Revisão: <b>17/07/2019</b>
Assunto: <b>Incorporação de Gratificação de Cargo Comissionado ou Função de Confiança</b>		Versão: <b>1.0</b>	

# INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA

 <b>DOCAS DO RIO</b> <b>AUTORIDADE PORTUARIA</b>	<b>INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 56/2017</b>		
	Diretoria Responsável: <b>DIRAFI</b>		Gerência Responsável: <b>GERARH</b>
	Data de Criação: <b>17/07/2017</b>	Início da Vigência: <b>17/07/2017</b>	Próxima Revisão: <b>17/07/2019</b>
Assunto: <b>Incorporação de Gratificação de Cargo Comissionado ou Função de Confiança</b>			Versão: <b>1.0</b>

## SUMÁRIO

<b>1. OBJETIVO .....</b>	<b>3</b>
<b>2. ABRANGÊNCIA .....</b>	<b>3</b>
<b>3. TERMOS E DEFINIÇÕES.....</b>	<b>3</b>
<b>4. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES.....</b>	<b>3</b>
<b>5. DETALHAMENTO .....</b>	<b>4</b>
<b>6. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>5</b>
<b>7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....</b>	<b>6</b>
<b>8. ANEXOS.....</b>	<b>6</b>
<b>9. APROVAÇÃO .....</b>	<b>7</b>

 <p>DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA</p>	<b>INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 56/2017</b>		
	Diretoria Responsável: <b>DIRAFI</b>		Gerência Responsável: <b>GERARH</b>
	Data de Criação: <b>17/07/2017</b>	Início da Vigência: <b>17/07/2017</b>	Próxima Revisão: <b>17/07/2019</b>
Assunto: <b>Incorporação de Gratificação de Cargo Comissionado ou Função de Confiança</b>			Versão: <b>1.0</b>

## 1. OBJETIVO

Regulamentar e estabelecer os critérios para a incorporação de Gratificação de Cargo Comissionado ou Função de Confiança.

## 2. ABRANGÊNCIA

Este instrumento normativo abrange os empregados do quadro efetivo, designados para o exercício de Cargo Comissionado ou Função de Confiança na Companhia Docas do Rio de Janeiro.

## 3. TERMOS E DEFINIÇÕES

**3.1. Cargos Comissionados** - Cargos Comissionados de livre provimento e exoneração que podem ser ocupados por profissionais pertencentes ou não ao quadro efetivo da CDRJ e dividem-se em de gestão, de assessoramento superior e de especialização técnica.

**3.2. Funções de Confiança** - Funções de Confiança, de livre nomeação e exoneração que podem ser ocupadas por empregados do quadro efetivo da CDRJ, respeitados os requisitos de escolaridade e tempo de experiência e os dispositivos previstos no Estatuto Social e no Regimento Interno da Companhia.

## 4. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

**4.1. Empregado** - Protocolizar na GERARH requerimento endereçado ao Diretor-Presidente;

 <b>DOCAS DO RIO</b> <b>AUTORIDADE PORTUÁRIA</b>	<b>INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 56/2017</b>		
	Diretoria Responsável: <b>DIRAFI</b>		Gerência Responsável: <b>GERARH</b>
	Data de Criação: <b>17/07/2017</b>	Início da Vigência: <b>17/07/2017</b>	Próxima Revisão: <b>17/07/2019</b>
Assunto: <b>Incorporação de Gratificação de Cargo Comissionado ou Função de Confiança</b>			Versão: <b>1.0</b>

**4.2. GERARH** - Receber o requerimento do empregado, conferir os dados informados e atestar o direito à incorporação;

**4.3. DIREXE** - Deliberar sobre o requerimento do empregado acerca da incorporação.

## 5. DETALHAMENTO

**5.1.** O empregado que contar 10 (dez) anos ou mais, completos e consecutivos, de exercício em Cargo Comissionado ou Função de Confiança, fará jus a ter incorporada ao salário base do respectivo emprego efetivo, a importância equivalente a fração de um décimo (1/10) por ano, até o limite de 10/10 (dez décimos):

- a) De vinte por cento do valor do Cargo Comissionado ou Função de Confiança, quando a diferença entre o valor da Gratificação de Cargo Comissionado ou Função de Confiança e a remuneração do emprego efetivo do empregado for menor ou igual a oitenta por cento da Gratificação de Cargo Comissionado ou Função de Confiança;
- b) Da diferença entre o valor da Gratificação do Cargo Comissionado ou Função de Confiança e o valor do salário do emprego efetivo.

**5.2.** O direito à incorporação a que se refere o item **5.1.** ocorrerá a partir do 10º (décimo) ano, à razão de 1/10 (um décimo) por ano completo de exercício de Cargo Comissionado ou Função de Confiança, até o limite de 10/10 (dez décimos).

**5.3.** O valor da incorporação será calculado com base no valor recebido pelo empregado a título de Cargo Comissionado ou Função de Confiança relativo aos 10 (dez) últimos anos anteriores ao requerimento.

 <p>DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA</p>	<b>INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 56/2017</b>		
	Diretoria Responsável: <b>DIRAFI</b>		Gerência Responsável: <b>GERARH</b>
	Data de Criação: <b>17/07/2017</b>	Início da Vigência: <b>17/07/2017</b>	Próxima Revisão: <b>17/07/2019</b>
Assunto: <b>Incorporação de Gratificação de Cargo Comissionado ou Função de Confiança</b>			Versão: <b>1.0</b>

- 5.4.** O empregado que vier a exercer mais de um Cargo Comissionado ou Função de Confiança, o valor da incorporação será calculado à base de 1/10 (um décimo) para cada ano de efetivo exercício do Cargo Comissionado ou Função de Confiança, até o limite de 10/10(dez décimos).
- 5.5.** Quando mais de um Cargo Comissionado ou Função de Confiança houver sido desempenhado, no período de um ano e ininterruptamente, considerar-se-á, para efeito do cálculo do valor a ser incorporado à remuneração, o valor da gratificação do Cargo Comissionado ou Função de Confiança exercido por maior tempo, obedecidos os critérios fixados nas letras “a” e “b” do item 5.1.
- 5.6.** O empregado que julgar fazer jus à incorporação prevista no Item 5.1., deverá encaminhar requerimento ao Diretor-Presidente da CDRJ, protocolizando-o na GERARH, de acordo com o Anexo I.
- 5.6.1.** O requerimento deverá conter todos os Cargos Comissionados ou Funções de Confiança e os respectivos períodos em que foram exercidos.
- 5.7.** A GERARH receberá o requerimento, conferirá e atestará, se for o caso, as informações prestadas pelo empregado, juntará cópias dos atos de designação e dispensa e emitirá parecer conclusivo sobre o direito ou não, à incorporação pretendida.
- 5.7.1.** Após a manifestação da GERARH, o requerimento será encaminhado ao DIRAFI, via SUPREC, para apreciação e posterior envio à DIREXE para deliberação.

## **6. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

- 6.1.** O valor da incorporação de gratificação de Cargo Comissionado ou Função de Confiança não será considerado para efeito de cálculo de vantagens, gratificações ou adicionais incidentes sobre o salário base do empregado.

 <b>DOCAS DO RIO</b> <b>AUTORIDADE PORTUÁRIA</b>	<b>INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 56/2017</b>		
	Diretoria Responsável: <b>DIRAFI</b>		Gerência Responsável: <b>GERARH</b>
	Data de Criação: <b>17/07/2017</b>	Início da Vigência: <b>17/07/2017</b>	Próxima Revisão: <b>17/07/2019</b>
Assunto: <b>Incorporação de Gratificação de Cargo Comissionado ou Função de Confiança</b>			Versão: <b>1.0</b>

- 6.2.** O empregado que vier a exercer Cargo Comissionado ou Função de Confiança, após estar percebendo o valor da incorporação, não poderá optar pela sua atualização, ou seja, pela substituição do valor anterior pelo valor novo.

## 7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 7.1.** Súmula nº 372 do TST – GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO. SUPRESSÃO OU REDUÇÃO. LIMITES (conversão das Orientações Jurisprudenciais nºs 45 e 303 da SBDI-1) – Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005.

## 8. ANEXOS

- 8.1.** Requerimento para Incorporação de Gratificação de Cargo Comissionado ou Função de Confiança.

 <p><b>DOCAS DO RIO</b> AUTORIDADE PORTUÁRIA</p>	<b>INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 56/2017</b>		
	Diretoria Responsável: <b>DIRAFI</b>		Gerência Responsável: <b>GERARH</b>
	Data de Criação: <b>17/07/2017</b>	Início da Vigência: <b>17/07/2017</b>	Próxima Revisão: <b>17/07/2019</b>
Assunto: <b>Incorporação de Gratificação de Cargo Comissionado ou Função de Confiança</b>			Versão: <b>1.0</b>

## 9. APROVAÇÃO

Esta Instrução Normativa foi aprovada pela Diretoria Executiva da Companhia Docas do Rio de Janeiro, em sua 2247ª reunião ordinária, realizada em 05/07/2017.

**TARCÍSIO TOMAZONI**  
Diretor-Presidente

**JAVACIDNEI COSME**  
Diretora Administrativo-Financeira

**SHALON CHARLES DA SILVA GOMES**  
Diretor de Gestão Portuária

**SHALON CHARLES DA SILVA GOMES**  
Diretor de Relações com o Mercado e Planejamento  
Substituto